PGM

LEI Nº. 4.616, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar a figura de Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Executivo Municipal nº 5.215 de 24 de março de 2023, devendo ser formada exclusivamente por funcionários do quadro efetivo da Administração Pública do Município de Caçapava do Sul.

Art. 2º – Fica instituída Gratificação Especial para os servidores efetivos designados para desempenhar a função de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§ 1º – A Equipe de Contratação será composta de um Agente de Contratação/Pregoeiro e 2 (dois) membros na Equipe de Apoio.

§ 2º – A gratificação ora instituída será devida por processo licitatório cujo o servidor tenha participado, não gerando direito a incorporação.

§ 3º – A gratificação da Equipe de Apoio de que trata o caput do Art. 2º desta Lei será de 30% (trinta por cento) do vencimento do Padrão 1 (um). Classe A do Quadro Geral dos Servidores.

§ 4º – A gratificação do Agente de Contratação/Pregoeiro de que trata o caput do Art. 2º desta Lei será de 40% (quarenta por cento) do vencimento do Padrão 1 (um), Classe A do Quadro Geral dos Servidores.

§ 5º – A gratificação será estendida aos suplentes sempre que vierem a ser convocados no impedimento dos titulares.

§ 6º – A gratificação que trata esta Lei será incluída no cálculo de remuneração das férias regulamentares e do décimo terceiro (13º) salário, na forma como dispuser o Regime Jurídico Único no Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos a partir de 1º de janeiro de 2024, ocasião em que ficarão revogadas as Leis Municipais nº 1.341/2002 e 1.891/2005, em razão da extinção das Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e Lei nº 10.520/2022 (Lei do Pregão), respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
28 / 12 / 2023

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887